

# SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº N/09, DE 29 DE ABRIL DE 1987

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 39 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, na bacia do rio Paraguai, no Estado do Mato Grosso, o emprego de tarrafas de qualquer tipos, até o dia 30 de outubro de 1987.

Art. 2º - Aos infratores destas disposições serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei 221, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Portaria N-23, de 10 de agosto de 1982, alterado pela Portaria N-41, de 14 de setembro de 1983, no período de vigência da presente Portaria.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Superintendente Interino

PORTARIA Nº N/09 10, DE 29 DE ABRIL DE 1987